



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal De Itabaiana

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 096/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO
OUTRO, A EMPRESA CONSTRUIR
EMPREENDEMENTOS EIRELI, NA FORMA
ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **ADAILTON RESENDE SOUSA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF 357.737.905-72 e a empresa **CONSTRUIR EMPREENDEMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.712.492/0001-60, com sede e foro na Rua José Oliveira Alcantara nº 87, Bairro Centro, na Cidade de Campo do Brito, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Paulo César Lima Junior, portador do CPF nº 065.248.865-00, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo a supressão de serviços no valor de **R\$ 891,48 (oitocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)**, conforme justificativa técnica e planilha devidamente atualizada, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, I, “b” e §1º que ora se adita, conforme disposto em suas Cláusulas Décima Segunda - Das Alterações, com a conseqüente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço, Das Condições De Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 1.544,127,81 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil cento e vinte e sete reais e oitenta e um centavos)**

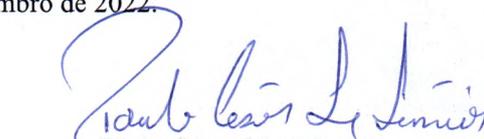
CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 26 de setembro de 2022.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contratante


Paulo César Lima Junior
Construir Empreendimentos Eireli
Contratada

TESTEMUNHAS: